

GRUPO: LICITACAO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE

REQUERENTE(S): NAIARA SOUZA GOMES

UNIDADE(S) DE DESTINO: SEMGE/CAD
SEMGE/DGP
SEMGE/DLP
SEMGE/DGG
SEMGE/DPR

CONTEÚDO DO CIRCULAR

ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Relatório de Auditoria nº 06/2025 - PTO.10.

Assunto: Orientações sobre a obrigatoriedade de instrução dos processos de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com justificativa, devidamente fundamentada em critérios objetivos, que comprovem a inviabilidade de competição.

Senhores (as) Diretores (as) e Coordenador Administrativo,

Encaminhamos orientações para circular entre as áreas dessa Diretoria e CAD, a fim de dar ciência a todos os agentes públicos que atuam na instrução interna de processos de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Com vistas ao aprimoramento dos processos administrativos de contratação direta por inexigibilidade de licitação e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e da governança pública, **orienta-se a todas as unidades desta Secretaria, responsáveis pela fase interna das contratações, que a instrução dos processos de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá conter justificativa robusta, devidamente fundamentada em critérios objetivos que comprovem a inviabilidade de competição.**

A inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente é admitida quando demonstrada, de forma clara e documental, a impossibilidade de competição por razões técnicas, artísticas ou de fornecimento exclusivo.

Dessa forma, para assegurar a regularidade e a transparência desses processos, **deverão obrigatoriamente constar dos autos os seguintes elementos mínimos:**

I - Comprovações técnicas detalhadas da especialização do contratado, tais como:

- Currículos atualizados;
- Publicações relevantes na área de atuação;
- Documentação que comprove experiência profissional compatível com o objeto contratado;
- Reconhecimento de notório saber no mercado ou área específica, inclusive com demonstrações de prêmios, certificados ou referências idôneas.

II - Avaliação técnica criteriosa, elaborada pela unidade demandante ou por equipe técnica competente, que:

- Justifique objetivamente que o serviço a ser prestado exige a atuação de profissional específico e tecnicamente insubstituível;
- Demonstre que a escolha do contratado atende ao interesse público de forma mais eficiente e vantajosa para a Administração.

A ausência ou fragilidade desses elementos poderá comprometer a validade do processo e gerar responsabilização administrativa, ética e jurídica dos responsáveis.

Esta medida visa garantir a integridade das contratações públicas e o respeito às diretrizes de governança, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade, justificativa e transparência.

Solicitamos especial atenção e colaboração no cumprimento desta orientação, que deve ser observada de forma imediata.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GABINETE DA SECRETARIA

Assinatura eletrônica: 18/09/2025 16:30:37